PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.785, DE 09 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre a concessão de aumento nos subsídios dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Mococa, a título de recomposição da perda do poder aquisitivo ao longo do ano de 2008.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de junho de 2008, aprovou o Projeto de Lei nº 045/2008, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Mococa, um aumento de **3,05%** (três, vírgula zero cinco por cento) sobre seus atuais subsídios, a título de recomposição da perda do poder aquisitivo, referente a inflação medida pelo IGPM (FGV) no período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2008, conforme preleciona o art. 5º, da Lei Municipal nº 3.435, de 28 de setembro de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de junho de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal